

---

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2017.**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

**EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.881 de 09 de junho de 2004; Resolução ANA nº 552 de 08 de agosto de 2011.**

**MODALIDADE: Coleta de Preços**

**TIPO: Menor Preço**

**ENQUADRAMENTO: *Planejamento de custeio 2018***

**Atividade** – *Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de contabilidade geral, escrituração fiscal, serviços de pessoal, auditoria interna contábil e tributária”.*

**Categoria:** *7,5 % custeio*

**“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE GERAL, ESCRITURAÇÃO FISCAL, SERVIÇOS DE PESSOAL, AUDITORIA INTERNA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA”.**

**Dezembro / 2017.**



## SUMÁRIO

<b>PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>1 - OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2 – DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>3 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>5 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>4</b>
<b>6 - DA PROPOSTA DE PREÇO .....</b>	<b>4</b>
<b>7 - DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<i>7.4 - Proteção ao menor .....</i>	<i>6</i>
<i>7.5 - Habilitação jurídica.....</i>	<i>6</i>
<i>7.6 - Qualificação econômico-financeira.....</i>	<i>7</i>
<i>7.7 - Regularidade fiscal.....</i>	<i>7</i>
<i>7.8 - Qualificação técnica .....</i>	<i>7</i>
<b>8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA .....</b>	<b>8</b>
<b>9 - DO JULGAMENTO .....</b>	<b>9</b>
<b>10 - DOS RECURSOS.....</b>	<b>10</b>
<b>11 – ADJUDICAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>12 – HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO .....</b>	<b>11</b>
<b>14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS .....</b>	<b>11</b>
<b>15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....</b>	<b>11</b>
<b>16 - FORMA DE PAGAMENTO .....</b>	<b>12</b>
<b>17 – PENALIDADES .....</b>	<b>13</b>
<b>18 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO .....</b>	<b>14</b>
<b>19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>14</b>





## PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução ANA, de 04 de agosto de 2004, e as alterações que lhe foram introduzidas, que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **COLETA DE PREÇOS, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando atender a AGB Peixe Vivo, conforme descrito no **(Anexo I)**.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, [www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br), a partir de **28/12/2017 até 29/01/2018**, e pelo e-mail: [licitacao@agbpeixe vivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixe vivo.org.br).

As propostas deverão ser entregues até o dia **29/01/2018, às 09:30 horas**, na sede da AGB Peixe Vivo, situada à Rua Carijós, nº 166, 5º andar – Centro, em Belo Horizonte – MG, e a abertura das mesmas ocorrerá no dia **29/01/2018 às 10:00 horas, no mesmo endereço**.

## 1 - OBJETO

**1.1** - A presente Seleção tem como objeto a *“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE GERAL, ESCRITURAÇÃO FISCAL, SERVIÇOS DE PESSOAL, AUDITORIA INTERNA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA”*, conforme descrito no Termo de Referência **(Anexo I)**.

## 2 – DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

**2.1** - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

**2.2** - É vedada a participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

**2.3** - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- c) Concordeatárias ou em processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.
- d) Tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a AGB Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentes de qualquer funcionário da AGB Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Geral, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

**2.4** - É vedada a contratação de empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo.

**2.5** - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do contrato objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.

**2.6** - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

**2.7** - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.





### 3 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

**3.1** - A Comissão de Julgamento será formada por 03 (três) funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

**3.2** - A AGB Peixe Vivo poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento.

**3.3** - Caberá à Comissão de Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

**3.4** - A Comissão de Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente ou cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente) em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa, conforme Modelo de Carta de Credenciamento constante do **Anexo II** deste Ato Convocatório.

**4.1.1** - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 4.1 deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

**4.2** - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

**4.3** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica, o que automaticamente leva a suas inabilitações.

**4.4** - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

### 5 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1** - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 02 (dois) envelopes lacrados, "1" e "2", pessoalmente, ou por seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo indicado no preâmbulo **até o dia 29/01/2017, às 09:30 horas**, com a indicação do Ato Convocatório, endereço, telefone, e-mail, e, responsável para contato.

**5.1.1** - O envelope "1" conterá a Proposta de Preço.

**5.1.2** - O envelope "2" conterá a documentação de Habilitação.

**5.1.3** - Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** - O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

**ENVELOPE Nº 01**  
**(Identificação da proponente)**





**Ato Convocatório Nº. 012/2017**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

Endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato

**6.2** - As propostas deverão ser apresentadas, **obrigatoriamente**, conforme **Anexo VI**, devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas nos locais indicados, por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

**6.2.1** - O número deste Ato Convocatório e os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, fac-símile, e-mail bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

**6.2.2** - O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos da habilitação.

**6.2.2.1** - O número do CNPJ deverá constar da nota fiscal, para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa.

**6.2.3** - A Proposta de Preço – Modalidade Menor Preço, conforme **(Anexo VI)**.

**6.2.4** - Conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.

**6.2.4.1** - O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso,

**6.2.5** - O valor global deverá levar em consideração o prazo contratual inicial de **12 (doze) meses**, que pode ser aditado de acordo com a legislação vigente.

**6.2.6** - Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o valor proposto, devendo a Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo agir sempre com o bom senso.

**6.2.7** - O Valor Global estimado para a execução dos serviços é: **R\$ 104.256,72 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

**ENQUADRAMENTO: Planejamento de custeio 2018**

**Atividade** – *Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de contabilidade geral, escrituração fiscal, serviços de pessoal, auditoria interna contábil e tributária”.*

**Categoria:** 7,5 % custeio

**6.2.8** - Os valores acima expressos representam os valores que a AGB Peixe Vivo poderá pagar ao vencedor ou vencedores desta Seleção de Fornecedores, no período de 12 (doze) meses.

**6.2.9** – A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

**6.2.10** - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

**6.2.11** - Deverão estar incluídos no preço global todos os impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

**6.3** - O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores e/ou percentuais ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





**6.4** - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGB Peixe Vivo, poderá ser solicitada à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – O envelope contendo os documentos de habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

**ENVELOPE Nº. 02**  
**(Identificação da proponente)**  
**Ato Convocatório Nº 012/2017**  
**HABILITAÇÃO**

Endereço: telefone; e-mail; e. responsável para contato

**7.2** - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos **Anexos III** (Proteção ao menor), **Anexo IV** (Declaração de Disponibilidade), habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e fiscal.

**7.2.1** - O envelope nº 02, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em sua única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus sub-itens.

**7.2.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.2.3** – Os documentos deverão apresentar o nome da proponente com o número do CNPJ.

**7.3** - Os documentos exigidos no envelope Nº 02 deverão estar agrupados separadamente:

- **Declaração “Proteção ao menor”**
- **Habilitação jurídica**
- **Qualificação econômico-financeira**
- **Regularidade fiscal**
- **Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade**

### **7.4 - Proteção ao menor**

**7.4.1** - Para se habilitar, o concorrente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Pode ser utilizado o modelo (**Anexo III**).

### **7.5 - Habilitação jurídica**

**7.5.1** - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.5.2** - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.





**7.5.3** - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.

### **7.6 - Qualificação econômico-financeira**

**7.6.1** - O proponente deve comprovar a sua qualificação-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **7.7 - Regularidade fiscal**

**7.7.1** – A regularidade fiscal consiste em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;
- d) prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e) prova de regularidade relativa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

**7.7.2** - Se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

### **7.8 - Qualificação técnica**

**7.8.1** - A capacidade técnica consiste em:

- a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme **(Anexo IV)**.
- b) A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica operacional comprovando que a concorrente tenha executado ou execute serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) Apresentar *Curriculum Vitae*, conforme modelo **(Anexo V)**, do profissional “Responsável Técnico” com descrição das atividades exercidas e período de efetivo exercício, bem como demais documentos para fins de comprovação de experiência, e comprovar as seguintes qualificações:
  - I. Estar devidamente inscrito no CRC-MG;
  - II. Ser Bacharel em Ciências Contábeis com no mínimo 05 (cinco) anos de formação no referido curso superior;
  - III. Comprovar experiência mínima de 05 (cinco) anos na área objeto desta seleção;
  - IV. Ter experiência mínima de 05 (cinco) anos em Prestação de Contas junto em quaisquer órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas.

**7.8.2** - Para efeito da condição do item “b” acima, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

- a) A prestação satisfatória dos serviços.
- b) O período da prestação dos serviços.
- c) O atestado apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.





d) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações, que poderão ser utilizadas pela AGB Peixe Vivo para comprovação das informações:

- i) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- ii) Descrição do objeto contratado;
- iii) Prazo de execução do trabalho, e;
- iv) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

**7.8.3** - Realizada a abertura dos envelopes destinados à Habilitação, a Comissão lavrará Ata indicando os habilitados e motivando a recusa da documentação dos inabilitados.

**7.8.4** - Serão inabilitados os Concorrentes:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que não apresentarem a Documentação de Habilitação pertinente.

**7.8.5** - Se todos os interessados forem inabilitados, a AGB Peixe Vivo poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

## 8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

**8.1** - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

**8.1.1** - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no (**Anexo II**) e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

**8.1.2** - A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope "1".

**8.1.3** - Os envelopes contendo a Habilitação (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGB Peixe Vivo, até o início da segunda fase.

**8.2 - Primeira Fase:** Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇO" de todas as proponentes.

**8.2.1** - Os documentos constantes do Envelope "1" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Proponentes.

**8.2.2** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório.

**8.2.2.1** - Caso tenha apenas uma proponente vencedora proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da mesma, e, atendendo os quesitos de que trata o item 7 - Habilitação previsto neste Ato Convocatório será essa proclamada vencedora do certame.

**8.2.2.2** - Ocorrendo empate nas propostas de preço o julgamento final se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas, se não estiverem presentes na Sessão Pública.

**8.2.3** - Na sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.





**8.3 - Segunda Fase: Abertura e julgamento da “HABILITAÇÃO”**, será realizada após exauridas todas as etapas da fase anterior, que compreenderá a abertura e as rubricas de todas as folhas contidas nos envelopes nº 02.

**8.3.1** - Ordenadas às ofertas, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos Proponentes que apresentaram a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório.

**8.3.2** - a habilitação far-se-á com a verificação de que os Proponentes atendam às exigências do Ato Convocatório na sequencia listada abaixo:

- i) *Declaração “Proteção ao menor”*
- ii) *Habilitação jurídica*
- iii) *Qualificação econômica-financeira*
- iv) *Regularidade fiscal*
- v) *Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade*

**8.3.3** - A análise da “HABILITAÇÃO”, da Proponente que apresentar o Menor Preço será realizada no mesmo dia e local do evento.

**8.4** - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

**8.5** - Ao término a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo divulgará o resultado através da sua página na *internet*.

**8.6** - A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Proponente.

**8.7** - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8** - No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

## **9 - DO JULGAMENTO**

**9.1** - O critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO**.

**9.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Ato Convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.3** - Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e que não atenderem ao disposto no item 9.4 e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

**9.4** - Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

II - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter





demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

**III** - que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

**IV** – que apresentarem Proposta de Preço com valor acima ao do estimado, ou seja, valor total (valor global ou somatório dos valores parciais) superior ao valor descrito no item 6.2.7 deste Ato Convocatório.

**V** – que apresentarem Proposta de Preço com valor inferior a 25% (vinte e cinco) ao do estimado, descrito no item 6.2.7 deste Ato Convocatório.

**9.5** - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o proponente comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços.

**9.6** - Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela proponente vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

**9.7** - A proponente vencedora deverá assinar o Contrato, (modelo apresentado no **Anexo VII**), no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contadas da data da convocação feita pela Diretoria da AGB Peixe Vivo.

**9.8** - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1** - Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer concorrente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em Ata da síntese das razões do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

**10.2** – O recurso deverá ser dirigido à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e entregue o **original** no Protocolo Geral na Rua Carijós, nº 166 – 5º Centro, Belo Horizonte / MG, dentro do prazo estipulado.

**10.2.1** - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão nos sites da AGB Peixe Vivo.

**10.3** – Caberá à Comissão reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**10.3.1** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Dirigente da Entidade Equiparada, adjudicará o objeto à concorrente vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

**10.5** – A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em Ata, importará a decadência do direito de interposição e a adjudicação do objeto à vencedora.

**10.6** - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação do dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.





**10.7** - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente, ou, ainda, não seja apresentado pessoalmente na sede da AGB Peixe Vivo.

**10.8** - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

## **11 – ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo, este poderá adjudicar o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório.

## **12 – HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo, para homologação desta Seleção.

**12.2** - Homologada a seleção, a concorrente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação.

**12.3** - Em caso de o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV, do Art. 7º RESOLUÇÃO ANA Nº 552, de 08.08.2011 - DOU 19.08.2011, bem como, ao desistente, as penalidades definidas no Ato Convocatório.

## **13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

**13.1** - Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório – **Anexo VII**.

**13.2** - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** para execução integral dos serviços, recebimento e pagamento, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

## **14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para AGB Peixe Vivo conforme Contrato de Gestão Nº 14/ANA/2010, celebrado entre a ANA e AGB Peixe Vivo com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1** - A AGB Peixe Vivo comprometer-se-á a cumprir:

- a) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência; e





- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.

**15.2** - O proponente vencedor obriga-se a:

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício da profissão;
- c) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição do profissional destacado para execução dos serviços previstos neste Contrato, o profissional substituto deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- d) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- l) apresentar o Relatório Mensal de Atividades, com a respectiva documentação comprobatória e com os comprovantes de regularidade fiscal, composto aquele Relatório por descrição circunstanciada das atividades desenvolvidas no período;
- m) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- n) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução; e
- o) zelar pela apresentação e correto preenchimento dos documentos comprobatórios de despesas que estão sujeitas a reembolso pela CONTRATANTE, com identificação clara e precisa, dentre outras, de informações alusivas ao nome do usuário ou beneficiário, dia, local, finalidade da despesa, e se for o caso de uso de táxi (mediante prévia autorização da CONTRATANTE), o trajeto (origem e destino) e a identificação do veículo utilizado.

## **16 - FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos serviços pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

**16.2** - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários à execução do serviço.

**16.3** - O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade



para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além do comprovante de recolhimento do ISS, desde que não haja outra inadimplência contratual.



**16.4** - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

**16.5** - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.

## **17 – PENALIDADES**

**17.1** - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, à multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

**17.1.1** - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

**17.2** - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

**17.2.1**- advertência;

**17.2.2** - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

**17.2.3** - advertência que será aplicada sempre por escrito;

**17.2.4** - multas moratória e/ou indenizatória;

**17.2.5** - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

**17.2.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**17.2.7** - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

**17.2.8** - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**17.2.9** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**17.2.10** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**17.2.11** - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos;

**17.2.12** - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

**17.2.13** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.





**17.3** - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

**17.4** - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

## **18 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO**

**18.1** – O pedido de Impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

**18.2** - O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

**18.3** - A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

**18.4** - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - A participação na seleção implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

**19.2** - A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

**19.3** - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

**19.4** - Todos os documentos deverão ser rubricados em todas as folhas.

**19.5** - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção de Fornecedores será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3207.8500 / 3201.2368.

**19.6** - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**ANEXO V – MODELO DE CURRICULUM VITAE**

**ANEXO VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2017.

  
Célia Maria Brandão Fróes  
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2017**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.**

**SUMÁRIO**

<b>1 – INTRODUÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>2 – CONTEXTO.....</b>	<b>17</b>
<b>3 - JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>18</b>
<b>4 – OBJETIVOS .....</b>	<b>18</b>
<b>5 – ESCOPOS DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>20</b>
<b>6 - PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>21</b>
<b>7 – EQUIPE DE PROFISSIONAIS.....</b>	<b>21</b>
<b>8 - FORMA DE PAGAMENTO .....</b>	<b>21</b>
<b>9 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....</b>	<b>21</b>
<b>10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO .....</b>	<b>22</b>
<b>11 – FONTE DE RECURSOS.....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO .....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE .....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO V - MODELO DE <i>CURRICULUM VITAE</i>.....</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE PROPOSTA DE PREÇO .....</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO .....</b>	<b>29</b>



**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE  
CONTABILIDADE GERAL, ESCRITURAÇÃO FISCAL, SERVIÇOS DE PESSOAL,  
AUDITORIA INTERNA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.**



## 1 – INTRODUÇÃO

As águas brasileiras, tornadas bens de domínio público com a promulgação da Constituição de 1988 e das Constituições Estaduais, têm seus usos disciplinados pela Lei Federal no 9.433, de 08 de janeiro de 1997.

A lei que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos trouxe aperfeiçoamentos e modernidade no modelo de gerenciamento das águas no País.

A Lei Federal no 9.433/97 baseia-se no fundamento de que a gestão dos recursos hídricos deva ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

- i) o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- ii) a Agência Nacional de Águas;
- iii) os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- iv) os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- v) os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; e
- vi) as Agências de Água. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação, dentre outras funções, promoverem o debate de questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação de entidades intervenientes; aprovar e acompanhar a execução do Plano de recursos hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; e estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos.

As Agências de Água, consideradas “braço executivo do comitê” deverão exercer a função de secretaria executiva e de implementar as decisões de um ou mais comitês de bacia hidrográfica, em suas respectivas áreas de atuação, de acordo com as competências que lhe são designadas no Art. 44 da Lei Federal no 9.433/97.

Para operacionalização das Agências de Água, visando o cumprimento das atribuições estabelecidas na Política Nacional de Recursos Hídricos, foi publicada a Lei Federal no 10.881, de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências.





## 2 – CONTEXTO

A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo (AGB Peixe Vivo) é uma associação civil de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica a ela integrados. Criada em 15 de setembro de 2006, a AGB Peixe Vivo tem suas funções equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº. 13.199, de 29 de janeiro de 1999) desde o ano de 2007, por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas. Integram a sua composição a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva.

Atualmente, a Agência está legalmente habilitada a exercer as funções de Entidade Equiparada às ações de Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) nº. 114, de 10 de junho de 2010, que delega competência à AGB Peixe Vivo para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Além do Comitê Federal, a AGB Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para dois Comitês estaduais mineiros, o CBH Rio das Velhas (Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH SF5) e o CBH Rio Pará (UPGRH SF2).

Dentre as finalidades da AGB Peixe Vivo está a prestação de apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas para as quais ela exerce as funções de Agência de Bacia, incluindo as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados por cada CBH ou pelos Conselhos Estaduais ou Federal de Recursos Hídricos.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF) é o órgão colegiado responsável por realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da Bacia do Rio São Francisco. Integrado pelo poder público, sociedade civil e empresas usuárias de água, visa à proteção dos seus mananciais e ao seu desenvolvimento sustentável. Com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, foi criado por Decreto Presidencial em 5 de junho de 2001. O CBHSF é vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, órgão colegiado do Ministério do Meio Ambiente (MMA), e se reporta à Agência Nacional de Águas (ANA), órgão responsável pela coordenação da gestão compartilhada e integrada dos recursos hídricos no país.

As atividades político-institucionais do CBHSF são exercidas, de forma permanente, por uma Diretoria Colegiada (DIREC), que abrange a Diretoria Executiva (presidente, vice-presidente e



secretário), e pelos coordenadores das Câmaras Consultivas Regionais (CCRs) das quatro regiões fisiográficas da bacia: Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco.



### 3 - JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de jurídica para executar os serviços de contabilidade geral, escrituração fiscal, serviços de pessoal, auditoria interna contábil e tributária, que tem como intuito primordial atender às demandas AGB Peixe Vivo, bem como às recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização.

A AGB Peixe Vivo obriga-se a buscar o cumprimento do Programa de Trabalho, que compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho.

As metas e os indicadores a serem cumpridos pela AGB-Peixe Vivo se referem a:

- i) disponibilização de informações sobre a bacia hidrográfica, sobre a entidade delegatária, sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos e a arrecadação, dentre outros;
- ii) publicação de relatórios sobre a situação da bacia hidrográfica e sobre os instrumentos de gestão;
- iii) aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica, conforme Plano de Aplicação aprovado pelos CBH;
- iv) apresentação de relatórios e prestações de contas relativas aos recursos arrecadados e aplicados na bacia; e,
- v) comprovação da avaliação positiva pelos membros do CBH do desempenho da AGB Peixe Vivo.

### 4 – OBJETIVOS

O objetivo é a contratação de Pessoa Jurídica “CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE GERAL, ESCRITURAÇÃO FISCAL, SERVIÇOS DE PESSOAL, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA” para apoiar as atividades da AGB-Peixe Vivo, conforme descrito a seguir:

#### 4.1 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- 4.1.1 Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes.
- 4.1.2 Emissão de balancetes, segregados por convênios e contratos.
- 4.1.3 Elaboração de Balanço anual e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.
- 4.1.4 Elaboração de inventários.





4.1.5 Elaboração de Pareceres.

4.1.6 Análise das demonstrações contábeis.

4.1.7 Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos contábeis.

## **4.2 - ESCRITURAÇÃO FISCAL**

4.2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais.

4.2.2 Escrituração dos Registros Fiscais de todos os Livros obrigatórios perante o Governo estadual e federal bem como as obrigações que se fizerem necessárias.

4.2.3 Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

## **4.3 - DEPARTAMENTO PESSOAL**

4.3.1. Todos os procedimentos para admissão e demissão de empregados e estagiário;

4.3.2 Todas as rotinas de folha de pagamento de empregado, trabalhador autônomo, estagiário e terceirizado (cálculo dos pagamentos, GPS, DARF, FGTS, PIS e todos aqueles conforme legislação vigente, emissão das guias e recibos).

4.3.3 Todas as rotinas diárias, mensais, semestrais e anuais, (Caged, GFIP/SEFIP, Rais, DIRF, Informe de Rendimento).

4.3.4 Todos os procedimentos de férias normais e coletivas (controle de férias, cálculos, emissão de recibo e encargos sociais).

4.3.5 Calculo da 1ª e 2ª parcela do 13º salário, seus encargos e emissão de recibos e guias para pagamento (FGTS, GPS, DARF).

4.3.6 Registro anual PAT.

4.3.7 Todos os procedimentos de rescisão e homologação, emissão de seguro desemprego, preposto junto aos sindicatos da classe, Ministério do Trabalho.

4.3.8 Elaboração de carta de apresentação de empregados, devidamente autorizado pela Coordenação de Administração e Finança.

4.3.9 Recibo de responsabilidade de salário-família.

4.3.10 Recibo de Vale Transporte.

4.3.11 Guia Sindical Patronal e Empregado.

4.3.12 Comprovante de Rendimento (empregado e empregador).

4.3.13 Quadro de Horário de Empregado.

4.3.14 Provisões mensais e anuais de férias, 13º salário e conforme solicitação da Coordenação de Administrativa e Finanças e outros conforme solicitação da Coordenação de Administração e Finanças.





4.3.15 Atendimento das demais exigências previstas na Legislação vigente Trabalhista, Previdenciária, do Fundo de Garantia, da Receita Federal, do Sindicato da Classe bem como de eventuais procedimentos contábeis.

4.3.16 Atendimento e acompanhamento à Fiscalização Trabalhista, Previdenciária, do FGTS e demais Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

#### **4.4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS**

4.4.1 Conciliação Bancária.

4.4.2 Conciliação dos convênios e contratos.

4.4.3 Elaboração das prestações de contas e preenchimento dos anexos, conforme instruções normativas, leis, resoluções de órgãos municipais, estaduais, federais e demais autarquias, procedimentos internos, dos convênios e contratos firmados com a AGB-Peixe Vivo.

4.4.4 Elaboração de relatórios para prestação de contas junto ao Conselho Fiscal da AGB-Peixe Vivo.

4.4.5 Orientação acerca de lançamentos no software da AGB juntamente com a diretoria e financeiro. Sistema ERP SAP Biness One.

4.4.6 Orientações pertinentes aos Contratos de prestação de serviços e aquisições.

#### **4.5 - APOIO À DIRETORIA EXECUTIVA DA AGB-PEIXE VIVO**

4.5.1 Participar junto com a Diretoria Executiva das reuniões dos conselhos fiscal e administração.

4.5.2 Acompanhar as atividades de Auditoria Independente Externa e/ou Auditorias dos Diversos Órgãos de Controle.

#### **5 – ESCOPOS DOS SERVIÇOS**

[

Os serviços deverão ser prestados mediante a elaboração de procedimentos de rotinas diárias, mensais e anuais inerentes aos itens 4 e subitens e de pareceres e respostas a consultas específicas cujos temas abrangem questões de Contabilidade Geral, Serviços de Pessoal, Auditoria e Consultoria Interna Contábil, Consultoria Interna em Prestação de Contas junto a Órgãos e Autarquias do Poder Público e Privados e Fundações daqueles cotidianamente existentes nas atividades de uma Associação Civil no cumprimento do objeto de seu Estatuto Social.





## **6 - PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO**

### **6.1 - Prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços será de 12 (meses) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.

### **6.2 - Produtos esperados**

Deverão ser apresentados Relatórios Mensais das atividades desenvolvidas, em modelos próprios a serem desenvolvidos pela AGB-Peixe Vivo e pela Assessoria contábil contratada, juntamente com os relatórios contábeis. Os modelos dos relatórios deverão ser consolidados antes do término do primeiro mês de vigência do Contrato.

## **7 – EQUIPE DE PROFISSIONAIS**

A empresa a ser contratada deverá ser composta por profissional(s) com experiência em Contabilidade Geral, Serviços de Pessoal, Auditoria e Consultoria Contábil Interna, Consultoria em Prestação de Contas junto aos Órgãos e/ou Entidades Públicas e Privadas.

A Contratada deverá designar o seguinte profissional para execução dos serviços contratados:

01 (um) profissional com formação mínima de Contabilidade e/ou Administração com experiência de 05 (cinco) anos, para as atividades de consultoria, descritas neste documento.

## **8 - FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a aprovação dos serviços pela AGB Peixe Vivo, sem prejuízo de outras normas constantes no Ato Convocatório e legislação aplicável.

## **9 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Os serviços a serem prestados pela Contratada serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Finanças da AGB Peixe Vivo.





## 10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Será realizada uma Coleta de Preços, com o critério de Menor Preço, mediante Ato Convocatório, nos moldes preconizados pela Resolução ANA nº 552 de 08 de agosto de 2011.

Será selecionada uma Pessoa Jurídica que possuir o perfil técnico adequado para as atividades propostas e apresentar a melhor proposta financeira, tendo em vista a previsão dos custos estimados à execução dos serviços correspondente ao valor máximo de **R\$ 104.256,72 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**.

## 11 – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010 e previsão no Plano de Aplicação 2018.





**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2017.**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.**

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr(a) ..... portador (a) do RG nº.....e CPF nº....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar .....a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº..... ATO CONVOCATÓRIO nº **012/2017** da AGB Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Belo Horizonte, ..... de ..... 2018.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2017.**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Belo Horizonte, ..... de ..... 2018.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2017.**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o \_\_\_\_\_ (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação em epígrafe.

Belo Horizonte, ..... de ..... 2018.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



**ANEXO V - MODELO DE CURRICULUM VITAE****ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2017.****CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

**1. Cargo proposto** [*Deverá ser indicado apenas um candidato para cada cargo*]:

---

**2. Nome da empresa** [*Insira o nome da empresa que propõe o profissional*]: \_\_\_\_\_

---

**3. Nome do profissional** [*Insira o nome completo*]: \_\_\_\_\_

**4. Data de nascimento:** \_\_\_\_\_ **Nacionalidade:** \_\_\_\_\_

**5. Formação** [*Indique a faculdade/universidade e outra formação especializada do membro da equipe, fornecendo os nomes das instituições, as graduações e datas de sua obtenção*]: \_\_\_\_\_

---

**6. Filiação em associações profissionais:** \_\_\_\_\_

---

**7. Outras áreas de especialização** [*Indique as áreas de especialização significativas desde a graduação, de acordo com o item 5*]: \_\_\_\_\_

---

**8. Idiomas** [*Para cada idioma, indique o nível de proficiência: bom, regular ou insuficiente para falar, ler e escrever*]: \_\_\_\_\_

---

**9. Histórico de trabalho:** [*Iniciando pelo cargo atual, relacione em ordem inversa todos os cargos ocupados pelo membro da equipe desde a graduação, informando para cada um deles: as datas de entrada e saída do emprego, o nome do empregador e os cargos ocupados (veja o modelo abaixo)*].

De [Ano]: \_\_\_\_\_ até [Ano]: \_\_\_\_\_

Empregador: \_\_\_\_\_

Cargos ocupados: \_\_\_\_\_





<p><b>10. Descrição detalhada das tarefas atribuídas</b></p> <p><i>[Liste todas as tarefas a serem executadas neste serviço]</i></p>	<p><b>11. Trabalhos realizados que melhor ilustram a capacidade para executar as tarefas atribuídas</b></p> <p><i>[Entre os trabalhos realizados pelo membro da equipe, forneça as seguintes informações sobre aqueles que melhor exemplificam sua capacidade para executar as tarefas relacionadas no item 10.]</i></p> <p>Especificação do serviço ou projeto: _____</p> <p>Ano: _____</p> <p>Local: _____</p> <p>Cliente: _____</p> <p>Principais características do projeto: _____</p> <p>Cargos ocupados: _____</p> <p>Atividades realizadas: _____</p>
--	--

**12. Declaração:**

Eu, abaixo assinado, declaro que segundo meu conhecimento e entendimento este currículo descreve de modo correto o meu perfil, qualificações e experiência. Estou ciente de que qualquer informação falsa intencionalmente prestada neste documento poderá levar à minha desqualificação ou dispensa do trabalho, em caso de ter sido contratado.

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
*[Assinatura do membro da equipe ou de seu representante legal] Dia/Mês/Ano*

Nome completo do representante legal:



**ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE PROPOSTA DE PREÇO****ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2017.****CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preço no valor Global de R\$ ( reais) (Anexar Proposta para execução dos serviços com possíveis comentários da empresa referentes à execução dos mesmos).

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e Proposta de Preço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90 [NOVENTA]** dias após a data da apresentação das propostas

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

Belo Horizonte, ..... de ..... 2018.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO****ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2017.****CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

CONTRATO Nº\_\_\_DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A Associação Executiva de Apoio à Gestão Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, sediada Rua dos Carijós, nº 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.288/0001-91, neste ato representada por sua Diretora Geral, Célia Maria Brandão Fróes, brasileira, XXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado por....., e a empresa....., estabelecida....., CNPJ....., representada por....., neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, nº....., Ato Convocatório nº\_\_\_/2017, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório .../2017 e Anexos, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ ( mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Primeira, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta ou por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de aceitação dos serviços e acompanhados dos documentos fiscais atualizados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- d) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.





## PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

## PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em Lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

## PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o inciso VIII do art. 18 da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011.

## PARÁGRAFO SEXTO

O reajustamento dos preços, após 12 (doze) meses, dar-se-á de acordo com a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - Da CONTRATADA

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício da profissão;
- c) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição dos profissionais destacados para execução dos serviços previstos neste Contrato, o(s) profissional(is) substituto(s) deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- d) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas,





previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;

- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- l) apresentar o Relatório Mensal de Atividades, com a respectiva documentação comprobatória e com os comprovantes de regularidade fiscal, composto aquele Relatório por descrição circunstanciada das atividades desenvolvidas no período;
- m) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- n) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução; e
- o) zelar pela apresentação e correto preenchimento dos documentos comprobatórios de despesas que estão sujeitas a reembolso pela CONTRATANTE, com identificação clara e precisa, dentre outras, de informações alusivas ao nome do usuário ou beneficiário, dia, local, finalidade da despesa, e se for o caso de uso de táxi (mediante prévia autorização da CONTRATANTE), o trajeto (origem e destino) e a identificação do veículo utilizado.

## II - Da CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência; e
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é **de 12 (doze) meses com vigência a partir da data de emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta de Preço.

1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.
- 2.3 - advertência que será aplicada sempre por escrito;
- 2.4 - multas moratória e/ou indenizatória;
- 2.5 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;
- 2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 2.7 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.
- 2.8 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:
- a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total; c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 2.9 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 2.10 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 2.11 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;
- 2.12 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;
- 2.13 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- a- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.
- 3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.
- 4 - A CONTRATADA que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.





## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, Sr. André Rodrigues de Oliveira – Assessor Técnico – I.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Resolução ANA nº 552/2011 e no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela AGB Peixe Vivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE**

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os resultados dos serviços, incluindo todos os arquivos digitais, as memórias de trabalho, as informações obtidas e geradas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, os quais serão de propriedade da CONTRATANTE. O uso deles por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela mesma. Deverão ser entregues à CONTRATANTE na medida em que forem sendo concluídos. Ao final dos trabalhos será feita verificação desse acervo. Todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários a sua compreensão e arquivamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, [www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br).





**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

